



Câmara Municipal
de
Jundiá

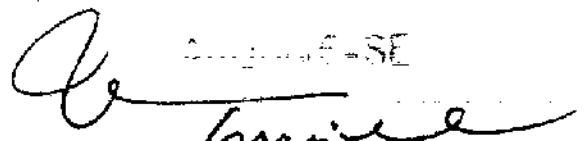
Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE LEI N.º 1.147

Assunto: Colocação de placas indicativas de "Telefone Público" nos lo-
cais onde funcionem os respectivos aparelhos.

Lei decretada sob n.º 933

Lei promulgada sob n.º 890



Secretário Administrativo

213161

Clas. 503.620

Proc. No. 8.905



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Às CJR, CFO e CECHAS
Sala das Sessões, em 27/4/60
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● ABR 27 1960 ●

PROTÓCOLO N.º 08905

CLASSIF 503.620

PROJETO DE LEI Nº 1 147

Art. 1º - Serão colocadas pela Prefeitura Municipal placas indicativas de "Telefone Público" em todos os locais onde funcionem tais aparelhos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 301 - 8 80 3, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/4/1.960.

José Pedro Raimundo
José Pedro Raimundo.

J U S T I F I C A T I V A

Indicações já foram encaminhadas ao Executivo Municipal no sentido de serem colocadas placas indicativas para os telefones públicos existentes nos diversos bairros da cidade. Até o presente, porém, são desconhecidas providências para a solução do problema que é de muito interesse para os usuários.

José Pedro Raimundo
José Pedro Raimundo.

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da C.R. Leis aprovadas
Sala das Sessões, em 1/5/60
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 1/5/60
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

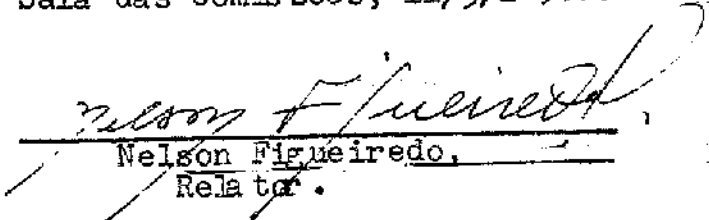
Proc. 8 905

Projeto de lei nº 1 147, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre colocação de placas indicativas de "Telefone Público" nos locais onde funcionem os respectivos aparelhos.

PARECER Nº 2 417

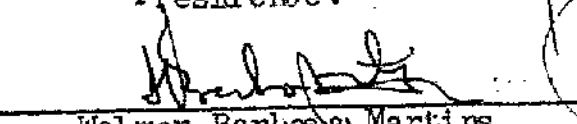
Quanto ao aspecto legal, nada há a opor ao presente projeto-de-lei.

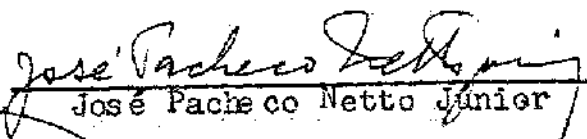
Sala das Comissões, 11/5/1 960.

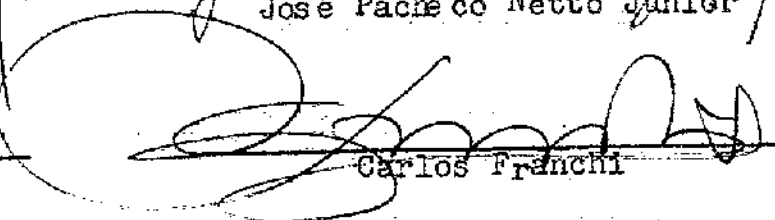

Nelson Figueiredo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 11/5/1.960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Walmor Barbosa Martins


José Pacheco Netto Junior


Carlos Franchi



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 8.905

Projeto de lei nº 147, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre colocação de placas indicativas de "Telefone Público" nos locais onde funcionem os respectivos aparelhos.

PARECER Nº 2446

O projeto de lei em tela, de autoria do vereador José - Pedro Raimundo, é indispensável para melhor identificação pelos munícipes que se utilizarão daquele benefício que é o telefone público.

Parecer favorável.

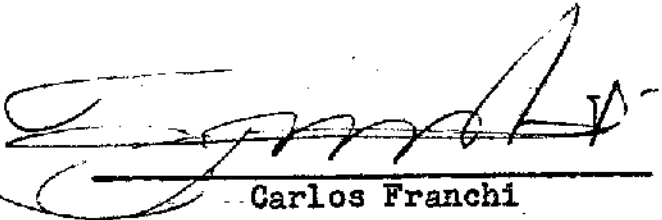
Sala das Comissões, 9/6/1960.


Nelson Chacra,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 15-6-60


José Pedro Raimundo


Walmor Barbosa Martins


Carlos Franchi


Flávio Ceolin



5
OP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 8 905

Projeto de lei nº 1.147, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre colocação de placas indicativas de "Telefone Público" nos locais onde funcionem os respectivos aparelhos.

PARECER Nº 2 495

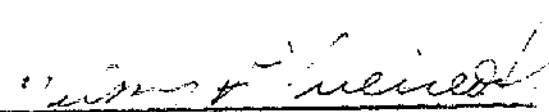
A colocação de placas indicativas de telefone público é de fato necessária para pronta identificação e virá proporcionar - maiores facilidades aos usuários.

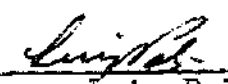
Esta Comissão opina favoravelmente ao presente projeto de lei.

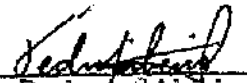
Sala das Comissões, 12/8/1 960.


Flávio Ceolin,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 19/8/1.960


Nelson Figueiredo


Luiz Poli


Pedro Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 147

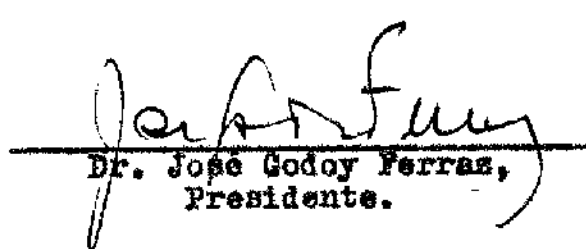
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Serão colocadas pela Prefeitura Municipal placas indicativas de "Telefone Público" em todos os locais onde funcionem tais aparelhos.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 301 - 8 80 3, do orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de março de mil nove - centos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

2

março

61.

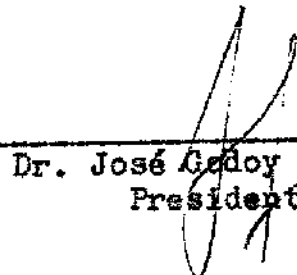
PM.3/61/53:-

8 905:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 147, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 1 do corrente mês.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.


Dr. José Gadoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

8
- 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 890, de 6 de MARÇO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 12/3/1.961, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

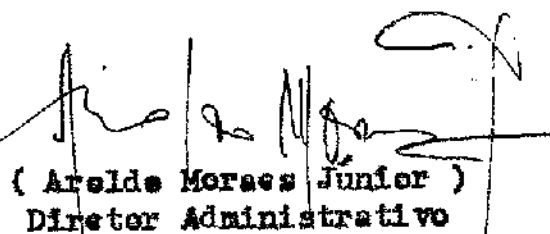
Art. 1º - Serão colocadas pela Prefeitura Municipal
placas indicativas de "Telefone Público" em todos os locais -
onde funcionem tais aparelhos.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta da verba 301 - 8 80 3, de orçamento vi-
gente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Omeir Somignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e
sessenta e um.-


(Arelde Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.

" O JUNDIAIENSE " Nº 11 626 de 9/3/1.961

P/P:-

LEIS

— LEI N.º 890, de 6 de
MARÇO DE 1.961 —

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAI, de acôrdo com
o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão reali-
zada no dia 1/3/1961 PRO-
MULGA a seguinte lei:

Art. 1.º Serão colocadas pela
Prefeitura Municipal placas in-
dicativas de «Telefone Público»
em todos os locais onde funcio-
nem tais aparelhos.

Art. 2.º — As despesas decor-
rentes da execução desta lei cor-
rerão por conta da verba 301 —
8803, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em con-
trário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Admi-
nistrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos seis dias
do mês de março de mil nove-
centos e sessenta e um.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 24-4.

C. F. O. 12-5.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 14.6. - 1.8.7

Ao Sr. Vereador

Velson Vignierado, para relatar dentro do prazo legal. Juiz, 27/4/60 Par. 57/5

Anexo o presente parecer para relatar Juiz, 12-5-1960 Mefraes

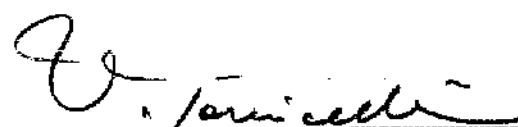
Re vereador Affonso Vignierado, digo Celestino Chianegato para relatar - Juiz 20/5/60

O presente processo foi desenvolvido em 2.4.60 Presidente relator 10/5/60 Huelin

A N E X O S

Fls. 1-2-3-4-5-7-8-

AUTUADO EM 24/4/1960.


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO